Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 403 de 2025

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 403 de 2025, de autoria do Chefe do poder Executivo, que visa alterar a descrição da meta "PROJETAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM 08 RUAS VERDES", derivada da ação n° 1619, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB.

Art. 1º - Fica alterada a descrição da meta que tem por objeto "PROJETAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM 08 RUAS VERDES", derivada da AÇÃO n° 1619, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"PROJETAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM 08 RUAS VERDES, ***SENDO, NO MÍNIMO, UMA INTERVENÇÃO EM CADA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CIDADE"***

Palácio Padre Miguelinho, em 10 de setembro de 2025.

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR – Republicanos

JUSTIFICATIVA

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa a presente Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 403 de 2025, que visa alterar a descrição da meta "PROJETAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM 08 RUAS VERDES", derivada da ação n° 1619, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de consignar no PPA Participativo 2026-2029 a realização de projetos e intervenções de urbanização denominadas "RUAS VERDES" em todas as regiões administrativas contemplando a Cidade como um todo, como instrumento de cidadania, sociabilidade, convivência, lazer e qualidade de vida.

Assim sendo, no tocante aos aspectos jurídicos pertinentes a presente Emenda, insta salientar que o mesmo atende aos requisitos e diretrizes disciplinados pela Lei vigente e aplicável.

Ademais, cumpre esclarecer que todo e qualquer instrumento normativo, em sua fase embrionária, deverá passar pelo Controle de constitucionalidade, levando-se em consideração os preceitos e requisitos formais e materiais da Constituição Federal, a qual não poderá, sob nenhuma hipótese, ser contrariada/afrontada por uma norma inferior.

Destarte, em compasso aos ditames regimentais, diante da inegável relevância da matéria e de seu impacto positivo para sociedade, submetemos a presente proposição ao crivo desta Egrégia Casa Legislativa, momento em que pugnamos pelo conhecimento e acolhimento da matéria, com os devidos encaminhamentos nas comissões pertinentes, contando, desde já, com o indispensável apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Face ao exposto, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É esta a Emenda.

Palácio Padre Miguelinho, em 10 de setembro de 2025.

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR – Republicanos